



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



Portaria CRP-13 N.º 064/2026

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 13ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Profissional de Psicologia Guilherme Henrique Queiroga Quintiliano , **CRP-13/12712** como Membro da **Comissão de Psicologia Clínica - COMCLIN** do XI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – Gestão Movimento Psi: Valorização Profissional, Democracia e Equidade – Triênio 2025/2028.

Art 2º - Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Luiz Henrique Tenorio Pinheiro	CRP13/11121 - Coordenador
Alex Alves de Araújo	CRP13/8235 - Membro
César Alves de Sousa	CRP13/8647 - Membro
Guilherme Henrique Queiroga Quintiliano	CRP13/12712 - Membro
José Evandro da Silva Júnior	CRP 13/12700 - Membro
Luan de Sousa Balbino	CRP13/12716 - Membro
Maria do Socorro Fernandes Ferreira	CRP13/12437 - Membro
Paula Santos de Souza Felinto	CRP13/6392 - Membro
Sara Benevides de Lucena	CRP13/11296 - Membro
Silvana Queiroga da Costa Carvalho Ventura	CRP13/5816 - Membro
Wannice Pereira Xavier	CRP13/9327 - Membro
Yasmim Nunes da Costa	CRP13/12329 - Membro



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º O prazo de validade deste instrumento vence em 27/09/2028.

CUMPRA-SE

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2026.

Fernanda Prudêncio da Silva
CRP-13/8329

Simone Alves da Silva
CRP-13/7244



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



TERMO DE COMPROMISSO E DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

1. Ao compor as Comissões Especiais, Grupos de Trabalhos ou assumir representações especiais do CRP/13, ao profissional da Psicologia deverá satisfazer as seguintes condições, conforme Resolução de nº 001/2026 do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região.

I – Pleno gozo dos direitos profissionais;

II – Não estar sofrendo penalidade por infração ética, disciplinar e/ou administrativa;

III – Estar ciente e de acordo com o Regimento Interno do CRP/13, da legislação vigente acerca da Psicologia e da Resolução de nº 001/2026;

IV – Estar ciente e de acordo com o Termo de Compromisso e Adesão ao Serviço Voluntário para colaboradoras(es), assinado junto com a Portaria de Nomeação.

2. São atribuições das(os) colaboradoras(res):

I – Representar o CRP nas atividades da comunidade que digam respeito à sua Comissão, respeitando as diretrizes estabelecidas pela mesma, quando indicado para tal fim;

II – Participar das atividades internas da Comissão: reuniões; organização de cursos, conferências, grupos de estudo, elaboração de pareceres técnicos, entre outros;

III – Manter contatos com as demais Comissões, como forma de viabilizar trabalhos com as(os) Psicólogas(os) da região, de acordo com as necessidades locais;

IV – Participar de reuniões externas dentro do interesse da Psicologia, que digam respeito à sua Comissão, para que possa trazer subsídios para os trabalhos da mesma;

V – Elaborar e/ou acompanhar projetos referentes à sua Comissão, conforme a demanda; VI – Comparecer regularmente às reuniões.

3. Conforme previsto no Regimento Interno no seu Art. 25, parágrafo 1º, o Plenário do CRP/13 decide que compete às(os) Presidentes/Coordenadores das Comissões:

I – Programar, convocar e dirigir as reuniões;

II – Supervisionar e orientar o desenvolvimento e a execução das tarefas e trabalhos que lhes são conferidos;

III – Assessorar o Plenário e a Diretoria, quando solicitado, ou delegar atribuições a membro competente da respectiva Comissão;

IV – Apresentar em reuniões ordinárias relatório das atividades realizadas, trimestralmente;



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



4. Compete, ainda, às(os) Presidentes/Coordenadores das Comissões fazer controle de frequência das(os) colaboradoras(es), e quando solicitado pelos integrantes, encaminhar o pedido de declaração de participação à Coordenação Geral do CRP/13.
5. As(Os) Presidentes/Coordenadores de Comissões e/ou colaboradoras(es) não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício da função.

5.1 As(Os) Presidentes/Coordenadores de Comissões e/ou colaboradoras(es), quando convocadas(os) para eventos de natureza institucional, os residentes no mesmo município do evento terão direito a verba de representação, em valores fixados por Resolução do Conselho.

5.2 As(Os) Presidentes/Coordenadores de Comissões e/ou colaboradoras(es), quando convocados para eventos de natureza institucional fora do seu município de residência, terão direito à diária, conforme valores fixados por resolução específica do Conselho.

5.3 Os beneficiários de diárias para reuniões, não fazem jus a verba de representação.

5.4 Outras despesas poderão ser autorizadas pela Diretoria do Conselho, desde que previstas na proposta orçamentária, mediante apresentação de comprovante legal.

6.0 As Comissões se reunirão por via remota (online) ou nas dependências do CRP-13, sede ou subsedes, conforme viabilidade para participação dos integrantes e planejamento da Comissão, mediante solicitação prévia de 05 (cinco) dias úteis e deliberação da Diretoria.

6.1 Nas situações em que seja necessária a utilização de outro local para realização de suas atividades ou evento, as(os) Presidentes/Coordenadoras(es) deverão encaminhar solicitação de locação e/ou empréstimo de outro espaço à Diretoria do CRP-13 em tempo hábil, para avaliação e tomada de providências cabíveis de forma adequada.”

6.2 Quando necessária a interlocução com outras instituições para fins de ações de interesse da Comissão, ficam autorizadas reuniões fora das dependências do CRP/13, desde que deliberado pela Direção do CRP/13.

7.0 As(Os) Presidentes/Coordenadores e/ou colaboradoras(es) perderão a sua nomeação se não participarem (presencialmente ou via online) de pelo menos 50% das reuniões anuais previamente agendadas ou se deixarem de comparecer, sem motivo justificado, a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas, ou em outros casos, a juízo do Plenário deste órgão, ou pelo distanciamento da orientação do CRP/13.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
CRP-13 PB



7.1 A justificativa de ausência às reuniões das(os) presidentes e colaboradoras(es) das comissões, deverá ser enviada à Coordenação Geral do CRP/13, por escrito e com até 01(um) dia de antecedência da reunião previamente agendada.

8. Casos omissos na aplicação deste documento serão resolvidos com a Diretoria do CRP/13, ad referendum do Plenário.

Eu, **Psicólogo**, Guilherme Henrique Queiroga Quintiliano, com registro no CRP-13 sob o número **CRP-13/12712**, comprometo-me a participar como Membro da Comissão de Psicologia Clínica - COMCLIN, estando ciente de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO E DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, a Resolução nº 001/2025 do CRP-13 e:

1. Assumo – de forma voluntária - participar das atividades atinentes à Comissão, deste CRP-13, dentro dos princípios éticos que regem nossa profissão;
2. Autorizo a utilização de minha imagem (vídeo e fotografia) obtida nas atividades do CRP-13 para disponibilização nos veículos de divulgação (Revistas, site, facebook, instagram, entre outros) do referido Conselho.
3. Comprometo a manter meu registro junto ao CRP-13 ativo, estar adimplente com minha anuidade e estar ciente do disposto no Regimento Interno do CRP-13 e legislação vigente.

Data: 25 de Janeiro de 2026.
Ciente e de acordo

Assinatura: _____